LEI COMPLEMENTAR Nº 012/14
DATA:16/01/14

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a doar áreas de terras de sua propriedade ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, administrado pela Caixa Econômica Federal.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

SANÇÃO
Sanciono nesta data a Lei Complementar nº012/14.
C. Procópio, 16 de janeiro de 2014.

Prefeito

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal, objetivando promover a construção de moradias destinadas à alienação para famílias com renda mensal estabelecida no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, do Governo Federal, fica autorizado a doar ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, regido pela Lei nº 10.188, de 10.02.2001, representado pela Caixa Econômica Federal, responsável pela gestão do FAR e pela operacionalização do PMCMV, das áreas abaixo descritas:

I – Área 01 – Conjunto Vitória Régia – Matrícula n° 2.872 – 1º Ofício – Área Total 853,58, contendo 04 lotes sendo Lote 01 com 253,58 m², Lotes 02,03,04, com 200,00 metros cada. Inicia-se no marco 0=PP, cravado na divisa da área 01 com área remanescente, deste ponto segue em linha reta com Rumo magnético 11°19'11" NE, na distância de 20,00 metros até o marco 01; com deflexão a esquerda segue em linha reta confrontando com área remanescente , com rumo 78°4049" NO, na distância de 30,00 metros até o marco 02, com deflexão a direita segue em linha reta confrontando com área remanescente, com rumo 11°19'11" NE, na distância de 3,63 metros até o marco 03, com deflexão a direita segue em linha reta pelo alinhamento predial da Rua Presidente Costa e Silva, com

rumo 78°31'29" NE, na distância de 7,92 metros até o marco 04, com deflexão a esquerda segue em curva pelo alinhamento predial da Rua Presidente Costa e Silva, com raio de 10,70 metros,comprimento da curva 29,26 metros, até o marco 05, com deflexão a esquerda segue em linha reta pelo alinhamento predial da Rua Duque de Caxias , com rumo 78°40'49" NO, na distância de 33,15 metros até o marco 0=PP, fechando assim com uma área de 853,58 metros quadrados.

II – Área 02 – Conjunto Vitória Régia – Matrícula nº 2.872 – 1º Ofício – Área Total 2.417,96, contendo 12 lotes sendo, lote 05 com 206,16 m², lotes 06, 07, 08, 09, 10 e 11, com 200,00 metros cada, lote 12, com 211, 80 metros, lotes 13,14,15,16 com 200,00 metros cada.
Inicia-se no marco 0=PP, cravado na divisa da área 02 com área remanescente, deste ponto segue em linha reta pelo alinhamento predial da Rua Duque de Caxias com Rumo magnético 78°40'49" NO, na distância de 72,29 metros até o marco 01; com deflexão a esquerda segue em linha reta pelo alinhamento predial da Rua Duque de Caxias, com rumo 83°12'57" SO, na distância de 91,03 metros
até o marco 02, com deflexão a esquerda segue em linha reta confrontando com área remanescente, com rumo 06°47'03" NO, na distância de 20,00 metros até o marco 03, com deflexão a esquerda segue em linha reta com área remanescente, com rumo 83°12'57" SO, na distância de 48,81 metros até o marco 04, com deflexão a direita com Rumo magnético 78°40'49" NO confrontando com área remanescente, na distancia de 64,76 metros, até o marco 05, com deflexão a esquerda segue em linha confrontando com área remanescente , com rumo 11°19'24"SO, na distância de 18,24 metros até o marco 0=PP, fechando assim com uma área de 2.417,96 metros quadrados.

III – Área 03 – Conjunto Florêncio Rebolho – Matrícula nº 7.609 – 2º Ofício – Área total – 4.193,73, contendo 22 lotes sendo, lote 01 com 229,16 m², lotes 02, 03, 04,05,06,07,08 com 200,00 metros cada, lote 09 com 223,94 metros, lotes 10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22 com 180,00 metros cada. Inicia-se no marco 0=PP, cravado no cruzamento dos alinhamentos prediais da s Rua Alziro Biaggi e Rua José da Costa Gusmão , deste ponto segue em linha reta com Rumo magnético 11°13'41" NE, na distância de 103,96 metros até o marco 01; com deflexão a esquerda segue em linha reta confrontando com alinhamento predial da Rua Alcino Benigno da Silva, com rumo 78°32'00" NO, na distância de 20,00 metros até o marco 02, com deflexão a esquerda segue em linha reta confrontando com área pertencente ao Município, com rumo 11°13'41" NE, na distância de 81,50 metros até o marco 03, com deflexão a direita segue em linha reta confrontando com área pertencente ao Município, com rumo 78°35'00" SO, na distância de 93,90 metros até o marco 04, com deflexão a esquerda segue em linha reta confrontando com área pertencente ao Município, com rumo 11°28'00" NE, na distância de 22,50 metros até o marco 05, com deflexão a esquerda segue em linha reta pelo alinhamento predial da Rua Alziro Biaggi , com rumo 78°35'00" SO, na distância de 149,50 metros até o marco 0=PP, fechando assim com uma área de 4.193,73 metros quadrados.

IV – Área 04 – Conjunto Fortunato Cibin - Matrícula nº 7.926 – 2º Ofício. Área Total 3.260,58, contendo 18 lotes sendo lote 01 com 200,58 m², lotes 02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18 com 180,00 metros cada. Inicia-se no marco 0=PP, cravado na divisa com área remanescente pertencente ao Município, deste ponto segue em linha reta com Rumo magnético 01°50'00" NE, na distância de 22,50 metros até o marco 01; com deflexão a esquerda segue em linha reta confrontando com alinhamento predial da Rua projetada 03, com rumo 88°10'00" SE, na distância de 145,83metros até o marco 02, com deflexão a esquerda segue em linha reta confrontando com alinhamento predial da Estrada Municipal do Bairro Tangará, com rumo 02°49'00" NO, na distância de 145,83 metros até o marco 03, com deflexão a esquerda segue em linha reta confrontando remanescente pertencente ao Município , com rumo 88°10'00" SE, na distância de 144,00 metros até o marco 0=PP, fechando assim com uma área de 3.260,58 metros quadrados.

V – Área 05 – Conjunto Padre Paulo Broda – Matrícula nº 12.527 – 2º Ofício - Área Total 319,03, contendo 01 lote com 319,03 metros. Inicia-se no marco 0=PP, cravado na divisa da área 05 com Prolongamento da Rua 06, deste ponto segue em linha reta pelo alinhamento predial da Rua Monza, na distância de 22,68 metros até o marco 01; com deflexão a esquerda segue em linha reta confrontando com área remanescente, na distância de 14,54 metros até o marco 02, com deflexão a esquerda segue em linha reta confrontando com Conjunto habitacional Vale das Margaridas, na distância de 22,78 metros até o marco 03, com deflexão a esquerda segue em linha reta confrontando com Prolongamento da Rua 06, , na distância de 13,82 metros até o marco 0=PP, fechando assim com uma área de 319,03 metros quadrados.

VI – Área 06 – Conjunto Padre Paulo Broda – Matrícula nº 12.527 – 2º Ofício – Área total 574,06, contendo 2 lotes, lote 02 com 295,07 metros, lote 03 com 278,99 metros. Inicia-se no marco 0=PP, cravado na divisa da área 06 com Prolongamento da Rua 06, deste ponto segue em linha reta pelo alinhamento predial da Prolongamento da Rua 06, na distância de 13,47 metros até o marco 01; com deflexão a esquerda segue em linha reta confrontando com Conjunto habitacional Vale das Margaridas, na distância de 45,56 metros até o marco 02, com deflexão a esquerda segue em linha reta confrontando com com Prolongamento da Rua 05, na distância de 12,04 metros até o marco 03, com deflexão a esquerda segue em linha reta confrontando com alinhamento predial da Rua Monza, , na distância de 45,36 metros até o marco 0=PP, fechando assim com uma área de 574,06 metros quadrados.

VII – Área 07 – Conjunto Padre Paulo Broda – Matrícula nº 12.527 – 2º Ofício – Área total 224,02, contendo 1 lote com 224,02 metros. Inicia-se no marco 0=PP, cravado na divisa da área 07 com Prolongamento da Rua 05, deste ponto segue em linha reta pelo alinhamento predial da Prolongamento da Rua 05, na distância de 11,69 metros até o marco 01; com deflexão a esquerda segue em linha reta confrontando com Conjunto habitacional Vale das Margaridas, na distância de 20,08 metros até o marco 02, com deflexão a esquerda segue em linha

reta confrontando com área do município, na distância de 11,03 metros até o marco 03, com deflexão a esquerda segue em linha reta confrontando com alinhamento predial da Rua Monza, , na distância de 19,70 metros até o marco 0=PP, fechando assim com uma área de 224,02 metros quadrados.

Parágrafo Único – As áreas descritas neste artigo, estão desafetadas de sua natureza de bem público e passa a integrar a categoria de bem dominial.

Art. 2º - Os bens imóveis descritos no artigo 1º desta Lei serão utilizados exclusivamente no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV e constarão dos bens e direitos integrantes do FAR – Fundo de Arrendamento Residencial, com fins específicos de manter a segregação patrimonial e contábil dos haveres financeiros e imobiliários, observadas, quanto a tais bens, as seguintes restrições:

I – Não integrem o ativo da Caixa Econômica Federal;

II – Não respondem direta ou indiretamente por qualquer obrigação da Caixa Econômica Federal ;

III – Não compõem a lista de bens e direitos da Caixa Econômica Federal para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial;

IV – Não podem ser dados em garantia de débito de operação da Caixa Econômica Federal ;

V – Não são passíveis de execução por quaisquer credores da Caixa Econômica Federal, por mais privilegiados que possam ser;

VI – Não podem ser constituídos quaisquer ônus reais sobre o imóvel.

Art. 3º - O donatário terá como encargo utilizar o imóvel doado nos termos desta Lei exclusivamente para construção de unidades habitacionais, destinadas à população de baixa renda.

Parágrafo único. A propriedade das unidades habitacionais produzidas será transferida pelo Donatário para cada um dos beneficiários, mediante alienação, segundo as regras estabelecidas no Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV.

Art. 4º - A doação realizada de acordo com a autorização contida nesta Lei, ficara automaticamente revogada, revertendo a propriedade do imóvel ao domínio pleno da municipalidade, se:

I – o Donatário fizer uso do imóvel doado para fins distintos daquele determinado no artigo 3º desta Lei;

II – A construção das unidades habitacionais não iniciarem em até 36 meses contados a partir da efetiva doação, na forma desta Lei.

Art. 5º - O imóvel objeto da doação ficará isento do recolhimento dos seguintes tributos municipais:

I – ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis;

a) quando da transferência da propriedade do imóvel do Município para o Donatário, na efetivação da doação;

b) quando da transferência da propriedade das unidades habitacionais produzidas aos beneficiários pelo donatário, efetivada pela Caixa Econômica Federal.

II – IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, enquanto permanecer sob a propriedade do Donatário;

Art. 6º - Autoriza a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, a efetuar a seleção de empresas do ramo a construção civil, através de Edital de Chamamento Público, interessadas em produzir na área objeto desta Lei, empreendimento habitacional popular de interesse social no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR .

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito, 16 de janeiro de 2014.

Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito

Carlos Eduardo de Carvalho Medeiros
Secretário Municipal de Administração

PROMULGAÇÃO
Promulgo nesta data a Lei Complementar nº012/14.
C. Procópio, 16 de janeiro de 2014.

Prefeito